CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 232/64
INTERESSADO: IVANI BIANGHINI HOFLING E OUTROS
ASSUNTO : S/ recurso de 4 (quatro) alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, solicitam-lhes seja Facultado prestarem exames de 2ª época.

P A R E C E R N º 90/64

1- Trata o presente processo os recursos de 4 alunos da FFCL de Rio Claro que, considerados reprovados na Cadeira de Sociologia Educacional, em face dos critérios adotados na referida cadeira, para promoção, solicitam lhes seja facultado prestarem exames da 2ª época.

2- O Sr. Diretor de Faculdade, encaminhando os requerimentos dos interessados, esclarece que o regime de aprovação na Cadeira é o que figura a fls.8, firmado pelo Professor, e que não foi satisfeito pelas alunos em lide. O Sr. Diretor não o despachou, entretanto, os requerimentos indeferindo-os, como seria de regra.

3 Assim, pensamos dever ao Sr. Diretor pronunciar o despacho, cabendo aos interessados, se o desejarem, recurso posterior a esta Câmara.

S.M.J.

São Paulo, 31 de março de 1 964

a) PROF. CARLOS HENRIQUE H. LIBERALLI
Relator